



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO

DE VILA MARIA - RS



**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 004/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2022.**

Concede revisão geral anual ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais de Vila Maria - RS.

**O Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual nas tabelas de vencimento do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, em 11,30% (onze vírgula trinta por cento), correspondente às perdas inflacionárias de 1º de abril de 2021 a 30 de março de 2022, de acordo com o artigo 4º, da Lei 3.800, de 18 de Agosto de 2020 e artigo 2º, da Lei 3.799, de 18 de Agosto de 2020.

**§ 1º** - O Prefeito Municipal perceberá, em parcela única mensal, um subsídio no valor de R\$12.936,32 (doze mil novecentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).

**§ 2º** - O Vice-Prefeito perceberá, em parcela única mensal, um subsídio no valor de R\$ 6.468,16 (seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos) que corresponde a 50% do subsídio fixado para o Prefeito Municipal, se exercer cargo ou função administrativa; ou R\$ 2.587,25 (dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos) que corresponde a 20% do subsídio fixado para o Prefeito Municipal, caso não exerça função administrativa.

**§ 3º** - O subsídio mensal dos Secretários Municipais correspondente a uma parcela única fixada em R\$ 6.529,98 (seis mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão atendidas por dotação orçamentária própria do Orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2022.

Vila Maria – RS, ..... de ..... de 2022

JUSTIFICATIVA:

A presente lei pretende conceder ao Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais de Vila Maria, as perdas inflacionárias dos últimos doze meses (abril/2021 a março/2022), nos termos da Lei que fixa os subsídios para o período de 2021 a 2024 e nos termos do art. 37, inc. X, da Constituição Federal.

GILNEI VIERO  
Presidente da Câmara de Vereadores  
do Município de Vila Maria-RS